



EDITAL INTERNO

EDITAL N°22, DE 23 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO IFPR 2024 PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA NO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

O DIRETOR-ADJUNTO SUBSTITUTO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Avançado Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria DEAC/GR/IFPR N° 530, de 05 de Março de 2024, torna pública a **Homologação das Inscrições** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2024, no Campus Avançado Astorga, para ingresso no Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade presencial, ofertado para o ano de 2024.

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2024, no Campus Avançado Astorga, para ingresso no Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade presencial, ofertado para o ano de 2024 foram realizadas no período de 15 a 22 de julho de 2024 presencialmente no campus.

1.2 Ao final deste período, 43 inscrições foram recebidas e todas foram homologadas sendo contemplada as vagas nas diferentes cotas (C1-C11) de inclusão e ampla concorrência (AC), conforme Edital n. 52/2024.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	VAGAS (COTAS)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Adriana das Chagas	C8	Deferida

Adriely Caroline Malagutti Machado	C4	Deferida
Aline Aparecida Ferreira	C3	Deferida
Amanda Camila das Chagas Gonçalves	C8	Deferida
Ana Carolina de Souza Fonseca	C8	Deferida
Ana Gabriela Rodrigues Cozer	C2	Deferida
Ana Paula da Silva	C6	Deferida
Andrea Xavier Pereira	C2	Deferida
Andreia Ferreira dos Santos	C2	Deferida
Andreliza Fernanda da Rosa	C8	Deferida
Angélica do Nascimento Mendes	C8	Deferida
Claudia Maria Como	C8	Deferida
Claudia Regina Nunes	C8	Deferida
Cleide Aparecida Candido Prandi	C2	Deferida
Cleissiely Fernanda Nascimento Sibaldelli Silva	C8	Deferida
Denize Bertão Duarte	AC	Deferida
Edilaine Trindade Dal Lago	C2	Deferida
Emanuelle Neves Crisostomo	C8	Deferida
Emanuely Regina Britto Dos Santos	C6	Deferida
Franciele Ramos de Oliveira	C6	Deferida
Gabrielli de Lima Fornasieri	AC	Deferida
Gessica de Souza Silvestre	C8	Deferida
Gorete Aparecida da Silva	C4	Deferida
Grasielle de Oliveira Ribeiro Lorençatto	C2	Deferida
Guilherme Silva Alexandre	C8	Deferida
Janaina Maria Rosa	C2	Deferida
Katia Regiane de Oliveira	C6	Deferida
Katiane Gonçalves	C9	Deferida
Laiza Gabriella Santos de Oliveira	C4	Deferida
Luana Priscila da Rocha	C8	Deferida
Maria Rosana dos Santos Silva	C2	Deferida
Maykon Henrique Candido	C8	Deferida
Meire Martins da Silva	C8	Deferida
Natália De Paula Souza	C6	Deferida
Paloma Cristina Gomes	C8	Deferida
Paloma Sobreira Ferreira Martins	C8	Deferida

Pricila Cristina Francisco	C8	Deferida
Rhadimila Cristina Pereira Thiodoro Araujo	C2	Deferida
Silvana Aparecida Ferreira	C8	Deferida
Thaina Roberta da Silva	C2	Deferida
Thayana Raquel Rodrigues Santos	C9	Deferida
Tuane Emanuelle da Silva	C4	Deferida
Valeria Denipoti da Silva	AC	Deferida

Detalhamento das vagas:

C1: candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.

C2: candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um), per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.

C3: candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.

C4: candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.

C5: candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com deficiência, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.

C6: candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, que independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.

C7: candidatos com deficiência, que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio, independentemente da renda familiar,

C8: candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio.

C9: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou quilombolas.

C10: candidatos autodeclarados indígenas.

C11: candidatos com deficiência.

AC: ampla concorrência

2. DO RECURSO

2.1 Após a divulgação deste edital, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente processo seletivo.

- 2.2 Serão aceitos recursos contra a relação das inscrições homologadas, por meio de recurso a ser realizado de forma presencial na Secretaria Acadêmica do IFPR - Campus Avançado Astorga, através do preenchimento de formulário próprio, no período estabelecido no Cronograma disponível no Edital n. 52/2024.
- 2.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação das inscrições homologadas, o IFPR - Campus Avançado Astorga procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), por meio de edital, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no Edital n. 52/2024, em caráter definitivo.
- 2.4 O período para interpor recursos será no dia 23 de julho de 2024.
- 2.5 O resultado da avaliação do recurso será publicada no site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), por meio de edital, no dia 24 de julho de 2024, em caráter definitivo.

3. DA PROVA

- 3.1 A aplicação da prova será no IFPR - Campus Avançado Astorga, localizado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga - PR, 86730-000, em uma única fase, no dia 25 de julho de 2024, das 19h00min às 22h00min (com horário estendido para o público da educação especial, até as 23h00min).
- 3.2 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, ou seja, devem estar na sala de prova até às 18h40min, a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 3.3 A prova consistirá na produção de um texto dissertativo-argumentativo, com limite máximo de 30 linhas.
- 3.4 O tema da prova dissertativa estará relacionado à grande área da Educação.
- 3.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero).
- 3.6 A questão discursiva é composta por 1 (uma) questão argumentativa, com no máximo 30 (trinta) linhas para sua elaboração. A nota da prova discursiva variará entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será atribuída respeitando-se os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo XII do Edital n. 52/2024.
- 3.7 Será considerado para avaliação apenas o limite máximo de 30 linhas.
- 3.8 Qualquer escrita fora do limite de linhas (excedente a 30 linhas) ou fora das margens da folha da questão discursiva não será considerada para avaliação.
- 3.9 Na avaliação discursiva de Língua Portuguesa, será sumariamente zerada (anulada) a resposta que: não atender à proposta solicitada no que diz respeito ao tema e à tipologia textual; estiver em branco; apresentar impropérios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras, bem como desrespeitar os direitos humanos; contiver qualquer marca ou texto que possa identificar o candidato; não for escrita em Língua Portuguesa; apresentar texto cuja leitura seja totalmente incompreensível; for escrita a lápis.
- 3.10 A nota final corresponde à média das notas atribuídas por ambos os corretores.
- 3.11 Em caso de divergência superior a 30% (trinta por cento) da nota atribuída pelos avaliadores, será aplicada uma terceira correção, por um terceiro avaliador, o qual servirá como critério de adequação.
- 3.12 Aos candidatos surdos e/ou deficientes auditivos (DA) que optarem pela prova na modalidade bilíngue, a realização da questão discursiva será disponibilizada na modalidade escrita da Língua portuguesa (L2), acompanhada por intérprete de LIBRAS

3.13. A correção da questão discursiva dos candidatos surdos e/ou deficientes auditivos (DA) que optarem pela prova na modalidade bilíngue, serão adotados critérios de “Correção flexibilizada” ([Anexo X](#) do Edital n. 52/2024), adequados a usuário do Português como segunda língua L2, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) do texto e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal.

4. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE PROVA

4.1 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta ou azul – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar documento oficial de identidade com foto recente.

4.2 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.

4.3 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

4.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade; protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.

4.5 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.

4.6 Poderão permanecer junto aos candidatos durante a realização da prova os objetos citados nos itens 14.1 e 14.2 do Edital n. 52/2024. Os demais pertences, incluindo bolsas, mochilas e dispositivos eletrônicos desligados deverão ser alocados em local identificado na sala e serão devolvidos ao final da realização da prova.

4.7 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

4.7.1 Usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas.

4.7.2 Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;

4.7.3 Portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;

4.7.4 Comunicar-se com outro candidato, usar, livros, anotações, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

4.7.5 Usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;

4.7.6 Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.

- 4.7.7 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do IFPR - Campus Avançado Astorga.
- 4.7.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas,
- 4.8 O atraso ou a ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença, implicarão a sua eliminação deste processo seletivo.
- 4.9 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e a versão definitiva, devidamente assinados, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) deste processo seletivo.
- 4.10 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo.
- 4.11 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) deste processo seletivo:
- 4.11.1 não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
 - 4.11.2 iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;
 - 4.11.3 não assinar a versão definitiva;
 - 4.11.4 realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;
 - 4.11.5 recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, e a versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 4.11.6 afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, ou a versão definitiva;
 - 4.11.7 descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
 - 4.11.8 destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;
 - 4.11.9 utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
 - 4.11.10 praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
 - 4.11.11 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
 - 4.11.12 ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - 4.11.13 for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;
- 4.12 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado, sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) deste processo

seletivo.

4.13 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos itens 4.11 e 4.12 será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do deste processo seletivo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

4.14 O IFPR - Campus Avançado Astorga não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

4.15 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o IFPR - Campus Avançado Astorga convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

5. DA RESOLUÇÃO DA PROVA

5.1 Cada candidato receberá um caderno de prova, rascunho e a versão definitiva identificados e numerados adequadamente, sendo consideradas para correção apenas as informações preenchidas a caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta ou azul na versão definitiva.

5.2 A correção será feita manualmente por uma comissão de avaliação designada por portaria.

5.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da versão definitiva e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento.

5.4 Será considerada nula e receberá nota zero à prova cujo versão definitiva não for preenchida conforme as instruções contidas neste edital.

5.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

5.7 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do IFPR - Campus Avançado Astorga.

5.8 No dia estabelecido conforme cronograma disponível no Edital n. 52/2024, o IFPR - Campus Avançado Astorga publicará a nota da prova discursiva em seu site (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).

5.9 Serão aceitos recursos sobre a nota da questão discursiva, desde que estejam em conformidade com os critérios de avaliação descritos no [Anexo XII](#) do Edital n. 52/2024 e apresentados em formulário específico disponível no site do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).

5.10 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.

5.11 Cada recurso cadastrado será referente a um dos critérios de avaliação descritos no Anexo XII do Edital n. 52/2024 podendo o candidato cadastrar quantos recursos forem necessários.

5.12 Serão desconsiderados questionamentos:

5. 12.1 Não redigidos no formulário específico.

5. 12.2 Enviados fora do prazo.

5. 12.3 Indevidamente justificados.

5. 12.4 Fundamentados e encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 5.12.

5.13 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>), a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma disponível no Edital n. 52/2024. A resposta do recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 dias.

5.14 O resultado dos recursos serão divulgados na data estabelecida no cronograma disponível no Edital n. 52/2024, na página eletrônica do site do IFPR - Campus Avançado Astorga (<https://ifpr.edu.br/astorga/>).

5.15 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, pedido de vistas ou recontagem de desempenho na prova.

5.16 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.17 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Astorga, 23 de julho de 2024.

Felipe Ziliotto Recaman

Diretor-Adjunto Substituto do Campus



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ZILIOUO RECAMAN, DIRETOR(a)**, em 23/07/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085661** e o código CRC **34881EE3**.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/IFPR/ASTORGA-SENS/ASTORGA
Rodovia PR 454, Astorga - PR | CEP CEP 86793-000 - Brasil